

RESOLUÇÃO “AD REFERENDUM” Nº 12, DE 31 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre estabelecimento de prazo para entrega de documentos pendentes para retificação referente ao cofinanciamento estadual em 2014 de Benefícios Eventuais e dos Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, e,

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 01, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre as estratégias, critérios e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica ofertados para o ano de 2014 no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 02, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre as estratégias, critérios e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados para o ano de 2014, por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 03, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre as estratégias, critérios e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertados para o ano de 2014, por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 04, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento de Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO as Resoluções CIB nº 08, 09, 10, de 23 de maio de 2014, e nº 11, de 08 de maio de 2014, que dispõem sobre prorrogação de prazos para a

entrega da documentação completa referente ao cofinanciamento estadual em 2014 dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e de Benefícios Eventuais, respectivamente;

CONSIDERANDO o Ofício GABS/SST-SC nº 623/2014, recebido em 30 de julho de 2014 pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, solicitando prorrogação de prazo para entrega de documentos pendentes referente ao cofinanciamento estadual em 2014, e propondo outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo até 15 de agosto de 2014, às 19h, para que os Municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC para cofinanciamento estadual de Benefícios Eventuais e dos Serviços ofertados no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, entreguem os documentos pendentes para retificação na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC.

§1º O prazo estabelecido no caput deste artigo é válido aos municípios que enviaram os documentos necessários para repasse de recursos financeiros até o dia 23 de junho de 2014, mas que apresentaram pendências de documentação após análise realizada pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC.

§2º A relação de municípios que apresentaram pendências de documentação está disponível no endereço <http://www.sst.sc.gov.br/?id=488> no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC.

§3º O não envio dos documentos pendentes até o prazo estabelecido no caput deste artigo implicará em bloqueio dos recursos financeiros.

Art. 2º Os municípios que não enviaram os documentos necessários para repasse de recursos financeiros até o dia 23 de junho de 2014 não receberão os recursos referentes ao cofinanciamento estadual em 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Teixeira
Coordenador da CIB/SC

Ana Claudia da Silveira Quege
Presidente do COEGEMAS/SC